



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1488 de 9-10-25-1998
[Signature]

LEI N° 1.712

Data: 06 de maio de 1998.

Súmula: Autoriza doação de imóvel para a Associação dos Idosos do Bairro Planalto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Imóvel Planalto IX, com a área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 28.454, do Cartório do 1º Ofício do Registro e Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a **Associação dos Idosos do Bairro Planalto**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.443.826/0001-98.

Parágrafo Único - A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I -** Inalienabilidade permanente;
- II -** destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III -** início da execução das obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV -** outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V -** revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei, na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de maio de 1998.

[Signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal